

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0034975-60

PROTOCOLO



2025-036680

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 34.975

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO PRÓPRIO ATUALMENTE RUA PROJETADA, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "SOL NASCENTE", NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, QUE MEDE 8M33 DE FRENTE E FUNDOS POR 15M00 DE COMPRIMENTOS DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 125,00M² (CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS, SOB O NO. 48-B DA QUADRA 15-B, LOTEAMENTO SOL NASCENTE NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB. REGISTRO DE IMÓVEIS: SEM REGISTRO ANTERIOR. PROPRIETÁRIO: VITOR UGO PICOLLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO ENGENHEIRO, CPF: 147776220-53, IDENTIDADE: 346352 PB, ENDEREÇO: JOÃO PESSOA - PB; DIANA RANGEL PICCOLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL CASADO, PROFISSÃO ADVOGADO, CPF: 487071554-68, IDENTIDADE: 234662 PB, ENDEREÇO: JOÃO PESSOA - PB. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 15 DE JUNHO DE 2012.

DATA: 15 DE JUNHO DE 2012.

AV-01-034975-PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 15 JUNHO DE 2012, O QUAL REQUEREU E OBTVEU O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL CONSTANTE DE SUA PROPRIEDADE IDENTIFICADO COMO SENDO: LOTE DE TERRENO DE N. 48 DA QUADRA 15-B, SITUADO NO LOTEAMENTO SOL NASCENTE, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA - PB, MEDINDO 15M00 DE FRENTE E FUNDOS POR 25M00 DE COMPRIMENTOS DE AMBOS OS LADOS, COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NESTE CARTÓRIO IMOBILIÁRIO SOB N. DE ORDEM R-1 DA MATRÍCULA DE N. 26.428, EM DATA DE 09 DE ABRIL DE 2010, REGISTRADO SOB N. DE ORDEM R-2 DA MATRÍCULA 26.428, EM DATA DE 29 DE MAIO DE 2012, E QUE APÓS DESMEMBRADO, FICOU DIVIDIDO EM TRÊS LOTES RESIDENCIAIS, ENTRE ELES O LOTE DE TERRENO PRÓPRIO, SOB N 48-B DA QUADRA 15-B, ATUALMENTE RUA PROJETADA, SITUADO NO LOTEAMENTO DENOMINADO "SOL NASCENTE", NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE SANTA RITA PB, QUE MEDE 8M33 DE FRENTE E FUNDOS POR 15M00 DE COMPRIMENTOS DE AMBOS OS LADOS, PERFAZENDO UMA ÁREA DE 125,00M² (CENTO E VINTE E CINCO METROS

QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS, CONHECIDOS E RESPEITADOS. PERTENCENTE AO SR. VITOR UGO PICCOLI E SUA ESPOSA, JA QUALIFICADOS ACIMA, DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB N. DE ORDEM AV-1 DA MATRICULA 34.975, EM DATA DE 15 DE JUNHO DE 2012, TUDO DE CONFORMIDADE COM O PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E ALVARA DE DESMEMBRAMENTO, DATADO DE 06 DE JUNHO DE 2012, ASSINADO PELO SR. CLAUDIO JOSE DE O. BARBOSA - ENGENHEIRO CIVIL E PELO SR. JOSE WERISON DUARTE FIALHO - SECRETARIO DE INFRA-ESTRUTURA, AMBOS APROVADOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, E QUE FICAM ARQUIVADOS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 15 DE JUNHO DE 2012.

DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

AV-02-034975-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 12 DEZEMBRO DE 2012, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUIDO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 12 DE DEZEMBRO DE 2012.

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

AV-03-034975-PROCEDE-SE A ESTA AVERBACAO DE ACORDO COM REQUERIMENTO, EMITIDO PELO PROPRIETARIO DO IMOVEL, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 12 NOVEMBRO DE 2012, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUIDO UMA CASA RESIDENCIAL, CONSTRUIDA DE TIJOLOS E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA PROJETADA, N. 10-B, EDIFICADA NO LOTE 48-B DA QUADRA 15-B, SITUADA NO LOTEAMENTO DENOMINADO "SOL NASCENTE", NESTE MUNICIPIO E COMARCA DE SANTA RITA - PB, CONTENDO: TERRACO, SALA, COZINHA, DOIS QUARTOS, SENDO UMA SUITE, WC SOCIAL E AREA DE SERVICO, EDIFICADA EM TERRENO PROPRIO QUE MEDE 8M33 DE FRENTE E FUNDOS POR 15M00 DE COMPRIMENTO DE AMBOS OS LADOS, APRESENTANDO UMA AREA CONSTRUIDA DE 65,00M2 (SESSENTA E CINCO METROS QUADRADOS), COM SEUS LIMITES CERTOS CONHECIDOS E RESPEITADOS. ADQUIRIDA PELO S, VITOR UGO PICOLLI BRASILEIROS, CASADOS, MAIORES, ELE ENGENHEIRO CIVIL, PORTADORES DAS CARTEIRA DE IDENTIDADE SOB NS. 346.352 - SSP-PB E 234.662 - SSP-PB, INSCRITOS NOS CPF NS. 147.776.220-53 E 487.071.554-68, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA DOS PESCADORES, N. 33, PONTA DOS SEIXAS, NA CIDADE DE JOAO PESSOA - PB, CONFORME ALVARA DE LICENCA PARA CONSTRUCAO, ALVARA DE LICENCA - HABITE-SE, DATADOS DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012, ASSINADOS PELO DR. CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA BARBOSA - ENGENHEIRO CIVIL E JOSE WERISON DUARTE FIALHO - SECRETARIO DE INFRA ESTRUTURA, PROJETO RESIDENCIAL (REGULARIZACAO), TODOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DESTA CIDADE DE SANTA RITA PB, E QUE CUJAS DOCUMENTACOES FICAM ARQUIVADAS NESTE CARTORIO. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

DATA: 2 DE AGOSTO DE 2013.

R-04-034975-DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACAO FIDUCIARIA EM GARANTIA, CAIXA ECONOMICA

FEDERAL, AQUI APRESENTADO, COM ENDEREÇO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOAO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04, DATADO DE 31 JULHO DE 2013, O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO FOI ADQUIRIDO POR GUSTAVO LINDEMBERG SANTOS CASTRO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, ESTADO CIVIL SOLTEIRO, PROFISSÃO NÃO CONSTA, CPF: 040211281-40, IDENTIDADE: 2949229 PB, ENDEREÇO: Sesi, EM BAYEUX - PB. PELO VALOR DE R\$ 87.750,00 (OITENTA E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 02 DE AGOSTO DE 2013.

DATA: 2 DE AGOSTO DE 2013.

R-05-034975-DE ACORDO COM REQUERIMENTO, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 02 AGOSTO DE 2013, O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETÁRIOS À EMISSÃO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 69.790,00 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS) AMORTIZADO EM 360 PRESTAÇÕES IGUAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 31/08/2013. FICANDO O REFERIDO IMÓVEL COM OBRIGAÇÕES E ALIENACÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. DOU FÉ. SANTA RITA (PB), 02 DE AGOSTO DE 2013.

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-006-034975-AVERBAÇÃO DE RETIFICAÇÃO - PROTOCOLO (LIVRO 1): 089092 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5978 (IN01188849C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE OFÍCIO COM FULCRO NOS ARTIGOS 212 E 213 DA LEI Nº 6.015/73 E NO ARTIGO 928, § 1º, INCISO I, DO CÓDIGO DE NORMAS EXTRAJUDICIAL DA PARAÍBA, PARA CORRIGIR A INFORMAÇÃO CONTIDA NO R-05 DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, A FIM DE QUE, ONDE SE LÊ: DE ACORDO COM REQUERIMENTO, AQUI APRESENTADO, DATADO DE 02 AGOSTO DE 2013, O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETÁRIOS À EMISSÃO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 69.790,00 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS) AMORTIZADO EM 360 PRESTAÇÕES IGUAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 31/08/2013. FICANDO O REFERIDO IMÓVEL COM OBRIGAÇÕES E ALIENACÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. LEIA-SE: DE ACORDO COM CONTRATO PARTIC. DE COMPRA/VENDA MUTUO COM ALIENACÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF N.º 8.4444.0385094-1, AQUI APRESENTADO, COM ENDEREÇO R MIGUEL COUTO 221 CENTRO, JOÃO PESSOA/PB, CGC: 00360305/0001-04 DATADO DE 31 JULHO DE 2013, O IMÓVEL ACIMA MATRICULADO FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETÁRIOS À EMISSÃO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL. PELO FINANCIAMENTO CONCEDIDO NO VALOR DE R\$ 69.790,00 (SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS) AMORTIZADO EM 360 PRESTAÇÕES IGUAIS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA EM 31/08/2013. FICANDO O REFERIDO IMÓVEL COM OBRIGAÇÕES E ALIENACÃO FIDUCIÁRIA EM FAVOR DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. TAL CORREÇÃO FORA REALIZADA COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP21096-W6SC.

DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-007-034975-LIMITES E CONFRONTAÇÕES - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 089093 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5978 (IN01188849C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO DATADO DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024, ASSINADO PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305/0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO DE CONFRONTANTES SOB Nº CI.0925/25 E PROCESSO SOB Nº 5310/2025, EMITIDA EM 30 DE JULHO DE 2025, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA POSSUI AS SEGUINTE MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: FRENTE PARA A RUA PROJETADA, Nº 10B, MEDINDO NESTA FRENTE 8,33 METROS. LADO DIREITO: MEDINDO 15,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 48-A QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA, S/Nº. LADO ESQUERDO: MEDINDO 15,00 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 48-C QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA, S/Nº. FUNDOS: MEDINDO 8,33 METROS DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 46-B QUE FAZ FRENTE PARA A RUA MARCONE ALVES DE VASCONCELOS, Nº 332B. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021114406. SELO DIGITAL: ASA25585-2GR7. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-008-034975-INCLUSÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO (INSCRIÇÃO MUNICIPAL) - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 089093 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5978 (IN01188849C) - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO CONFORME REQUERIMENTO EMITIDO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024, PELA PARTE INTERESSADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.360.305 /0001-04, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO, NA QUALIDADE DE CREDORA FIDUCIÁRIA NOS TERMOS DA LEI Nº 9.514, DE 20.11.1997, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE MILTON FONTANA, INSCRITO NO CPF SOB Nº 575.672.049-91, GERENTE DE CENTRALIZADORA (CESAV/FL), PARA CONSTAR, CONFORME CERTIDÃO EMITIDA EM 30/07/2025, PELO DIRETOR DE DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB NELSON PEREIRA DE SOUSA NETO (MAT.: 20131132), QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB SOB O N.º 0703506950000000.

EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021114406. SELO DIGITAL: ASA25586-2QRO. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-009-034975-PUBLICIDADE - INÍCIO DO PROCESSO DE INTIMAÇÃO SOBRE O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 089093 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5978 (IN01188849C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 106087/2024 DATADO DE 05/06/2024, FOI DADO INÍCIO AO PROCESSO DE INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIÁRIO(S) RELACIONADO(S) AO IMÓVEL DESTA PRESENTE MATRÍCULA. O PROCESSO FOI INSTAURADO COM BASE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS E SEGUE DE ACORDO COM OS TRÂMITES PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. AS PUBLICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES SERÃO REALIZADAS CONFORME EXIGIDO PELAS NORMAS APLICÁVEIS. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021114406. SELO DIGITAL: ASA25587-8PAN. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-010-034975-PUBLICIDADE - DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 089093 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5978 (IN01188849C) - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 106087/2024 DATADO DE 05/06/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) GUSTAVO LINDEMBERG CASTRO, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 040.211.281-40, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 26/09/2024. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1467/2024 DE 11/10/2024, Nº 1468/2024 DE 14/10/2024 E Nº 1469/2024 DE 15/10/2024. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0021114406. SELO DIGITAL: ASA25588-DKXS. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-011-034975-PUBLICIDADE - DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 089093 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2025 - 5978 (IN01188849C) - PELO OFÍCIO Nº 106087/2024 DATADO DE 05/06/2024, EXPEDIDO PELA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, ATRAVÉS DA PLATAFORMA ONR, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, CONFORME AV-10 SUPRA. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA. EMOLUMENTOS: R\$

118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0021114406. SELO DIGITAL: ASA25589-NULD. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-012-034975-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 089093 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2025 - 5978 (IN01188849C) - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA CIDADE ANTIGA - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM JOÃO PESSOA - PB, EM 13/11/2024, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI N° 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-10 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI N° 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI N° 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/PD, CNPJ N° 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI N° 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 24/04/2024, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA - PB, CÓDIGO: 43282, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE N° 0703506950000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 95.735,43 (NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 2.878,42 (DOIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), PAGO EM 02/05/2024, CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 6843299088697171315Q. EMOLUMENTOS: R\$ 478,68; FEPJ: R\$ 88,08; MP: R\$ 7,66; FARPEN: R\$ 80,19; ISS: R\$ 23,93; TOTAL: R\$ 678,54. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0021114406. SELO DIGITAL: AQE57299-0ZUO. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

AV-013-034975-AVERBAÇÃO - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM) - PROTOCOLO (LIVRO 1): N° 089094 - 27/11/2025 - PROTOCOLO (SERVENTIA): N° 2025 - 5978 (IN01188849C) - PROCEDO COM A PRESENTE AVERBAÇÃO, DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N° 143/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PARA CONSTAR QUE O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA RECEBEU O CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA CNM N° 068965.2.0034975-60. COTA-RECIBO: NIHIL. ATO DE OFÍCIO. SELO DIGITAL: AOP21097-ZFSJ. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias

do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis

nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: ASA72097-F2EO
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Santa Rita - PB, 01 de Dezembro de
2025

JOSÉ CALEANDRO DA SILVA SALVADOR
ESCREVENTE